

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1835 de 13/04/08

DECRETO Nº. 13.015/08
DE 01 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a VANDER AURÉLIO DA ROCHA, destinada à implantação de ESTACIONAMENTO à escola municipal "Profª. Maria Ofélia Veneziani Pedrosa", situada no Jardim Limoeiro, a saber:

- 1 - IMÓVEL: área de terra.
- 2 - PROPRIETÁRIO: Vander Aurélio da Rocha.
- 3 - LOCALIZAÇÃO: Rua Sérgio Gonzaga Azevedo – Jardim Limoeiro.
- 4 - SITUAÇÃO: a área de terra está situada entre a Rua Sérgio Gonzaga Azevedo, área institucional, lote 170 da quadra 12 e lote 172 da quadra 12.
- 5 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular, plano e sem benfeitorias.
- 6 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede de frente 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a Rua Sérgio Gonzaga Azevedo; nos fundos mede 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a área institucional; 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão do lado direito de quem do lote olha a Rua Sérgio Gonzaga Azevedo confrontando com o lote 170 da quadra 12 e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 172 da quadra 12, fechando assim o perímetro.

7 - ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 090095-5/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

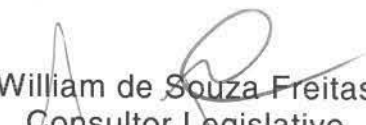
II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de
abril de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

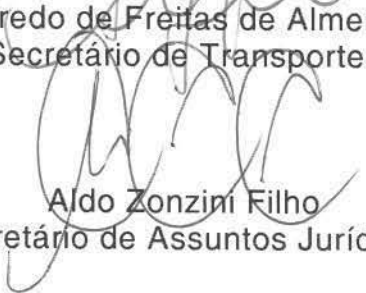


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

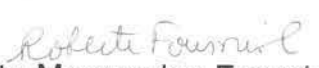


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos